



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012**  
**Edital de Licitação Nº 08/2012**  
Processo nº. 23332.000087/2012-19

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 864 de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U de 25 de agosto de 2011 e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 13/03/2012, às 09h00min, horário de Brasília**, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2012**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.si.ifbaiano.edu.br](http://www.si.ifbaiano.edu.br), informando nova data e horário.

**ANEXOS:**

- I – Termo de Referência;**
- II – Modelo de Proposta;**
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**1 - DO OBJETO:**

Aquisição e instalação de 01 (uma) Central Telefônica tipo PABX Analógica para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, cujas especificações encontram-se descritas de forma clara e precisas no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

1.2 Quanto à qualidade do material:

a) O equipamento, objeto deste pregão, deverá apresentar selo de qualidade e de homologação dos órgãos que regulamentam a sua fabricação, tais como: Anatel, ABNT e demais órgãos competentes.

b) A qualidade do item faz-se necessária para a segurança e desempenho dos usuários.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**2.1.1.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:

**2.1.1.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

**2.2.** O licitante deve estar **previamente credenciado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;

**2.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG;

**2.3.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

**2.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.4. Não poderão participar deste Pregão empresas:**

**2.4.1.** que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**2.4.2.** que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**2.4.4.** que estejam em mora ou inadimplentes perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês.

**2.4.5.** estrangeiras que não funcionem no País.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma Eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005)

**3.3** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no SICAF (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)

**3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF-BAIANO- CAMPUS SANTA INÊS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA:

**4.1** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IF BAIANO – *CAMPUS* SANTA INÊS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**4.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar as Propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, ou seja, **às 09h00m (horário oficial de Brasília) do dia 13 de março de 2012**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.4** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.8** A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela Pessoa detentora do menor lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o **Fax n.º (0xx73) 3536-1212/1499**, com posterior encaminhamento do original (via sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima, devendo constar:

**4.8.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.8.2** Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando os serviços constantes do **Anexo I** deste Edital.

**4.8.4** Estão incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

**4.9** Deverão conter o nome do banco, o código da agência e o nº da conta corrente da Empresa ou pessoal física para efeito de pagamento.

**4.10** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1** A partir das 09h00m (**horário oficial de Brasília**) do dia 13 de março de 2012, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 07/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**6.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

- 6.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital. (§ 2º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. (§ 3º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (§ 4º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.6** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.7** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. (§ 6º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.8** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§ 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.9** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. (§ 8º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.10** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (§ 9º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.11** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.12** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (§ 11º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital. (Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005)
- 6.14** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do Fax (0XX73) 3536-1212/1499, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.
- 6.13.1** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência serão os relacionados no item 8 deste Edital.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1** O julgamento será realizado pelo menor valor da proposta, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.2** Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da proposta.
- 7.3** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 7.3.1** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 7.3, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4** As propostas deverão atender as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.5** Havendo divergências entre as especificações lançadas no **COMPRASNET** e as descritas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o fax nº (73) 3536-1212/1499, ou para o endereço eletrônico [ccompras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:ccompras@si.ifbaiano.edu.br), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados do encerramento da etapa de lances;

**8.1.1.** Será de 3 (três) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.7) ao IF Baiano – Campus Santa Inês, situada no Km 2,5 BR 420 – Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Santa Inês/BA, CEP: 45320-000, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

**Remetente:**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

Cidade/UF - CEP:

**Destinatário:**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

Coordenação de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012**

Endereço: Km 2,5 - BR 420 – Rodovia Santa Inês - Ubaíra

Santa Inês – BA - CEP: 45320-000

**8.2.** O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IF Baiano – Campus Santa Inês responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005);

**8.3. A Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições:

**8.3.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**8.3.2.** Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;

**8.3.3.** Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos;

**8.3.4.** Conter o valor total do item, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado pelo qual o licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

**8.3.5.** Informar o **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;

**8.3.6.** Garantir que a entrega integral dos itens licitados ocorrerá no prazo máximo de 10(dez) dias;

**8.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF-Ba – Campus Santa Inês, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**8.5.** Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetivará a aceitação no sistema comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, conforme modelo de proposta no **ANEXO II**;

**8.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

8.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**8.7.** Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação econômico-financeira;
- c) regularidade fiscal;
- d) atestado de capacidade técnica.

8.7.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.7.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

8.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;

8.7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – **CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**8.8.** Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do documento, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS e atestado de capacidade técnica, emitida por entidades públicas ou privadas.**

**8.9.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.9.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**8.10.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007);

**8.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;

**8.13.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

## **9 - DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta, devendo ainda apresentar:

**9.1.1** Declarações, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação e de Trabalho de Menor, de acordo com o modelo constante do Anexo II serão enviadas de forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio de proposta.

**9.1.2** O licitante vencedor deverá apresentar comprovação de Regularidade Fiscal junto ao INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Tributos Federais. No caso de Pessoa Física, deverá apresentar somente a comprovação de regularidade Fiscal de Dívida Ativa da União.

**9.1.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**9.1.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**9.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009** - Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

**9.2.1.** Art. 1º Tornar obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo I desta Instrução Normativa, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

**9.2.2.** § 2º Deverá constar do instrumento convocatório da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, a obrigatoriedade de o licitante apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

**10.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**10.1.3** Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura da licitante, enviadas por fax, e-mail ou similar.

#### **11 – ESCLARECIMENTOS:**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail [ccompras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:ccompras@si.ifbaiano.edu.br) (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005)

#### **12 – DOS RECURSOS:**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

**12.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (§ 1º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

**12.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

**12.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005).

**12.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados via fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão do Pregão, situada à Rodovia BR 420, Km 2,5, s/nº, Bairro Rural, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.

#### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela Autoridade Competente.

**13.2** A homologação desta Licitação é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

#### **14 - DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, que ocorrerá após a entrega de todos os materiais e respectivo atesto da Nota Fiscal.

**14.2** O IF Baiano, Campus Santa Inês reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade dos materiais, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.

**14.3** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

**14.4** Na hipótese de eventual atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e desde que a pessoa contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido pelo IF – Baiano – Campus Santa Inês, poderá ser atualizado financeiramente (aplicado na fatura seguinte ao mês da ocorrência), obedecendo à legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**14.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IF – Baiano – Campus - Santa Inês, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**14.6** As despesas referentes à aquisição objeto, deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2012.

- a) Fonte de Recurso: **0000112**  
b) Natureza de Despesa: **449052**

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);  
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução contratual;  
c) Multa de 5,0% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93)  
d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IFBAIANO, Campus Santa Inês pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);  
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

**16.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**16.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**16.4** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**16.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**16.9** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 16 deste Edital, o lance é considerado proposta.

**16.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.11** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, situada no endereço anteriormente mencionado, telefone (0XX73) 3536-1210 e fax (0XX73) 3536/1212/1499, no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h (horários locais) , e-mail: [ccompras@si.ifabaino.edu.br](mailto:ccompras@si.ifabaino.edu.br).

**16.12** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba.

#### **17 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Lei Nº 8.883, de 08 de junho 1994.

Lei nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006;

Lei complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007;

Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;

Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Santa Inês – Bahia, de de 2012.

**GILBERTO MUNIZ SANTOS**  
*Pregoeiro/IF Baiano – Campus Santa Inês – BA.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Os licitantes deverão observar os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.**

**1 – OBJETO**

Central Telefônica tipo PABX instalada até o DG, com configuração inicial de no mínimo 100 ramais e podendo ser expansível para no mínimo 180 ramais analógicos, e equipada inicialmente com as seguintes configurações e especificações abaixo:

- 1 – 100 portas para posições de ramais analógicos;
- 2 – 04 portas para posições de ramais digitais;
- 3 – 01 licença para instalação de 01 terminal telefonista (software) de ks virtual a ser instalado em micro computadores compatíveis em ambientes windows 2000/ME/NT/XP/VISTA/7 para telefonista onde possam ser visualizados todos os ramais e linhas do sistema, bem como visualização de fila de chamadas em espera (externas e internas) entrantes;
- 4 – 08 posições para troncos analógicos com identificador DTMF;
- 5 – 01 placa ethernet 10/100 interna a central pabx;
- 6 – 01 modem para acesso e manutenção remota, obrigatoriamente interno ao equipamento;
- 7 – 01 software para programação, manutenção e configuração local e remota do pabx, compatível com o sistema windows 2000/ME/NT/XP/VISTA/7 em português;
- 8 – 01 sistema de aterramento dentro dos padrões requeridos pelo fabricante;
- 9 – Identificador de chamadas DTMF em todos os ramais do sistema;
- 10 – Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular;
- 11 – Bloqueio ligação a cobrar selecionado por ramal;
- 12 – Captura em grupo ou individual de chamadas;
- 13 – Conferência interna e externa;
- 14 – Rediscagem;
- 15 – Desvio de chamadas;
- 16 – Estacionamento de ligações;
- 17 – Compatibilidade com telefones comuns, sem fio, fax, modem, secretária eletrônica, etc.;
- 18 – Transferência de chamadas (internas e externas) para qualquer ramal e números externos;
- 19 – Possibilidades de implantação de tecnologia IP através de protocolo sip utilizando codecs G711, G729.
- 20 – Possibilidades de implantação de conexão digital com DDR padrão E1, com capacidade para no mínimo 30 troncos digitais (R2 digital).
- 21 – A central pabx deve ser homologada pela anatel, com sua certificação válida no dia do edital e ser anexado à proposta comercial.
- 22 – Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se pode conferir todas as características exigidas para o item;
- 23 – Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada necessária à instalação física;
- 24 – A garantia do equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo a manutenção devido a qualquer defeito que possa apresentar, bem como substituição de peças.

**1.2 – DO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

1.2.1. A licitante vencedora executará a completa instalação do equipamento (física e configuração), cuja despesa relativa a esse serviço deverá constar na sua proposta comercial no item serviços de instalação, não correndo por conta do INSTITUTO FEDERAL BAIANO – *Campus* Santa Inês nenhum custo ou ônus adicional relativo ao mencionado serviço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

1.2.2. O valor cotado pela licitante, correspondente aos serviços de instalação mencionados no subitem anterior, contemplará, além dos custos com a mão-de-obra, todo material necessário à sua execução, assim como impostos, contribuições, taxas e demais despesas.

1.2.3. Será obrigação da licitante vencedora, depois de concluída a instalação (instalação física e configuração do equipamento):

I. realizar treinamento para no MÍNIMO 02 (dois) servidores, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês, pelo uso da central de PABX; e

II. dar conhecimento aos servidores do Setor de Informática do *Campus*, quanto ao funcionamento do equipamento e da sua interação com a rede lógica do Instituto, dirimindo dúvidas acerca das possíveis implicações, defeitos, irregularidades ou interferências que possam surgir decorrentes de sua utilização.

## **2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Aquisição de Central Telefônica tipo PABX Analógica em conformidade com o Laudo Técnico emitido pelo Técnico em Eletrônica Sr. Joelson Santos da Cruz contratado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês e que constatou a queima de componentes que foram danificados de forma irreparável.

## **3 – ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS**

Para a aquisição do material, objeto deste pregão, o custo estimado é de **R\$ 24.586,50 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** e correrá a conta do Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês.

a) Fonte de Recurso: **0000112**

b) Natureza de Despesa: **449052**

## **4 – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, que ocorrerá após a entrega de todos os materiais e equipamentos e o respectivo atesto da Nota Fiscal.

4.2. Nos preços propostos devem estar incluídos as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.

## **5 – DA GARANTIA**

5.1. A garantia será pelo período de 12(doze) meses contada imediatamente após a data de entrega dos materiais. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de qualquer garantia adicional oferecida, se for o caso, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

5.2. Os produtos em desacordo com o presente termo de referência, dentro do prazo de garantia, deverão ser repostos pela proponente, no prazo de 03 (três) dias, após a comunicação feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* Santa Inês.

## **6 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos objetos deverá ocorrer, de forma integral, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da contratante, nos horários: das 07h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30 de segunda a quinta feira e, as sextas, das 07h30 às 11h30 das 13h00 às 17h00.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

## **7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto deverá estar de acordo com a especificação descrita no presente Termo de Referência, e ainda deverá ser instalado estando em perfeito funcionamento, atendendo integralmente ao disposto no item 1.

## **8 – DOS DEVERES DO CONTRATADO**

- 8.1 Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 8.2 Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas nesse Termo de Referência;
- 8.3 Instalar o equipamento e deixar em perfeito estado de funcionamento;
- 8.4 Prestar a garantia descrita neste Termo de Referência;
- 8.5 Após a entrega e instalação do equipamento emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 8.6 A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega e instalação do equipamento.

## **9 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Emitir a Nota de Empenho;
- 9.2 Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 9.3 Efetuar os pagamentos à Contratada, correspondente ao fornecimento dos materiais dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 9.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

## **10 – COORDENAÇÃO REQUISITANTE:**

### **Coordenação de Serviços de Apoio**

Santa Inês/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ BASTOS DE QUEIROZ**  
COORDENADOR DO CSA

Aprovo o presente Termo em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO**  
DIRETOR GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Interessado:	
CNPJ/CPF	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Para fins de Pagamento:**

Banco:..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Lote 01...	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>TOTAL</b>					

Validade da Proposta: ...

Asseguro que a entrega do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os insumos inerentes a execução do contrato e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, ..... de .....de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(representante legal do licitante/ consórcio,  
no âmbito da licitação, com identificação completa)**